

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Costa Rica Procuradoria-Geral do Município Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.473, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida Vereador Kendi Nakai e a denominação da Avenida do Parque, nos trechos que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica prolongada a Avenida Vereador Kendi Nakai, no trecho da Rodovia Estadual MS-223 compreendido entre o ponto inicial da rotatória de saída para o município de Chapadão do Sul até a rotatória de acesso ao Anel Viário, com extensão de 3.646,46 m (três mil seiscentos e quarenta e seis metros e quarenta e seis centímetros).
- Art. 2º Denomina "Avenida do Parque" o trecho da Rodovia Estadual MS-316 compreendido entre o ponto inicial da rotatória de saída para o município de Paraíso das Águas até o ponto final da rotatória de acesso ao Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú, com extensão de 712,39 m (setecentos e doze metros e trinta e nove centímetros).
- **Art. 3º** A Prefeitura Municipal adotará, por meio dos órgãos competentes, as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas ao orçamento vigente.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 4 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA

Prefeito Municipal